



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA DEDICADA (ENVIO E RETORNO) DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O 13º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM – CBCENF, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE NATAL/RN NO PERÍODO DE 15 A 18 DE SETEMBRO DE 2010.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de setembro de 2010

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de carga dedicada (envio e retorno) de materiais e equipamentos para o 13º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, que ocorrerá na cidade de Natal/RN no período de 15 a 18 de setembro de 2010, conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 01 de setembro de 2010, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção II, em 04 de março de 2010.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de carga dedicada (envio e retorno) de materiais e equipamentos para o 13º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, que ocorrerá na cidade de Natal/RN no período de 15 a 18 de setembro de 2010, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30;
- 2.3 **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.5 A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 064/2010

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 064/2010

Coren/SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos, os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1 do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.1.4 Valor total da prestação dos serviços, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;

5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, carga e descarga, pedágios, mão de obra, combustível, seguros, diárias, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.2 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2;

6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
 - 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
 - 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
 - 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN – Código Tributário Nacional.
- 6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.
- 6.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.
 - 6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.6 MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 6.1.6.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Credenciamento:

- 7.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
 - 7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade relativa à licitante interessada em participar do certame;
 - 7.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.
- 7.1.3 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;
- 7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

7.2 Fase de Classificação:

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances:

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;

7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total** da prestação dos serviços;

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.5 A critério do pregoeiro, será estabelecido valor de redução mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão;

7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.4 Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Exequibilidade de Preços**
- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 7.6 Negociação**
- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.7 Fase de Habilitação e Recurso**
- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação à Vencedora, para formalização do Contrato (conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**), no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:

- 9.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, cumulada com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 9.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;
 - 9.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
 - 9.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br, e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondência registrada;
 - 9.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 9.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo mencionado serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados;
- 9.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* – Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 9.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 9.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.13 Integram o presente Edital:
- 9.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 9.13.2 Anexo II – Objeto;
 - 9.13.3 Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 9.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 9.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 9.13.6 Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
 - 9.13.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 9.13.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - 9.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.
- 9.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 20 de agosto de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	➤ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA DEDICADA (ENVIO E RETORNO) DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O 13º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM – CBCENF, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE NATAL/RN NO PERÍODO DE 15 A 18 DE SETEMBRO DE 2010.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
JUSTIFICATIVA	➤ O envio de determinados materiais e equipamentos é imprescindível para a participação do Coren/SP no 13º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem; ➤ O Coren/SP contará com estandes para demonstração de procedimentos de enfermagem e para atendimento aos congressistas e distribuição de materiais institucionais.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor Total da prestação dos serviços.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº 313225.
ENDEREÇOS DE ORIGEM	➤ Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000; ➤ Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE), sito à Rua Dona Veridiana, 298, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01238-010.
ENDEREÇO DE DESTINO	➤ Centro de Convenções de Natal/RN, sito à Avenida Dinarte Mariz, s/nº, Via Costeira, Natal, RN, CEP 59090-002.
DATA DE ENVIO	➤ Retirada nos endereços de origem (São Paulo) a partir de 02/09/2010. ➤ Entrega no endereço de destino (Natal) no dia 13/09/2010, impreterivelmente, entre 8h00 e 17h00.
DATA DE RETORNO	➤ Retirada no endereço de destino (Natal) no dia 18/09/2010, impreterivelmente, após 18h00. ➤ Entrega nos endereços de origem (São Paulo) até 24/09/2010.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ Até 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno dos materiais nos endereços de origem.
PAGAMENTO	➤ Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de carga dedicada (envio e retorno) de materiais e equipamentos para o 13º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, que ocorrerá na cidade de Natal/RN no período de 15 a 18 de setembro de 2010, conforme especificações contidas neste anexo.

2. DATA DE ENVIO

2.1. Retirada nos endereços de origem, São Paulo/SP (item 4.1 deste anexo), a partir de 02/09/2010;

2.2. Entrega no endereço de destino, Natal/RN (item 4.2 deste anexo), **no dia 13/09/2010, impreterivelmente, entre 8h00 e 17h00.**

3. DATA DE RETORNO

3.1. Retirada no endereço de destino, Natal/RN (item 4.2 deste anexo), **no dia 18/09/2010, impreterivelmente, após 18h00;**

3.2. Entrega nos endereços de origem, São Paulo/SP (item 4.1 deste anexo), até 24/09/2010.

4. ENDEREÇOS

4.1. Origem:

4.1.1. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000;

4.1.2. Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE), sito à Rua Dona Veridiana, 298, Higienópolis, São Paulo / SP, CEP 01238-010.

4.2. Destino:

4.2.1. Centro de Convenções de Natal, sito à Avenida Dinarte Mariz, s/ nº, Via Costeira, Natal / RN, CEP 59090-002.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá prestar os serviços de transporte nos endereços de origem e destino (item 4 deste anexo), respeitando rigorosamente as datas estipuladas para cada uma das etapas de envio e retorno (itens 2 e 3 deste anexo);

5.2. A Contratada ficará responsável pela embalagem da carga e o fornecimento dos materiais necessários para acondicionamento adequado dos materiais e equipamentos (caixas de papelão reforçado, caixas de madeira, embalagens de papel Kraft, saco bolha, isopor, fitas adesivas, sacos plásticos, etiquetas e demais materiais necessários), conforme a natureza e especificidade da carga;

5.3. A Contratada deverá providenciar a identificação da carga acondicionada para remessa através de declaração de transporte, onde constarão os seguintes elementos: descrição e quantidade de volumes, peso total e valor do material transportado;

5.4. Toda a carga deverá ter cobertura de seguro, de acordo com o valor total descrito nas tabelas apresentadas no item 7 deste anexo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.5. O transporte dos materiais e equipamentos poderá ser realizado por via aérea ou terrestre, desde que sejam respeitados os prazos de retirada e entrega, bem como seja garantida a integridade da carga;
- 5.5.1. No caso de transporte terrestre, este deverá ser feito por veículo próprio.
- 5.6. Todos os materiais e equipamentos deverão ser acondicionados em volumes separados, conforme a natureza de cada material, adequados à carga a ser transportada, considerando volume e peso;
- 5.7. Os materiais descritos na Tabela 1 (item 7 deste anexo):
- 5.7.1. São frágeis e não poderão ser empilhados no processo de transporte;
- 5.7.2. Deverão ser transportados em ambiente climatizado, com temperatura máxima de 19°C, a fim de evitar danos nos componentes eletrônicos dos equipamentos;
- 5.7.2.1. A temperatura máxima de 19°C deverá ser mantida durante todo o transporte, ou seja, do endereço de origem até o endereço de destino final;
- 5.7.2.2. Qualquer dano causado aos equipamentos descritos na Tabela 1 pelo descumprimento da exigência de temperatura máxima (19°) será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá assumir todo e qualquer prejuízo.
- 5.8. Os materiais descritos na Tabela 3 (item 7 deste anexo) serão distribuídos durante o evento e não retornarão aos endereços de origem.

6. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TABELA 1 – ENVIO E RETORNO – Origem: CAPE						
Item	Descrição	Peso	Dimensões	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Simulador de Parto Noelle Marca: Gaumard/USA	48kg	160x50x40cm	01	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
02	Simulador de Idoso Marca: Koken/Japão	6,65kg	54x29x18cm	01	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
03	SimManNursing Modules Marca: Laerdal/USA	48kg	108X53X48cm	01	R\$ 171.700,00	R\$ 171.700,00
04	Sim New B Avanced (compressor, vital SimNewB e controle remoto) Marca: Laerdal/USA	3,045kg	95x51x66cm	01	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
05	Manequim feminino adulto Marca: Koken/Japão	13kg	160x40x25cm	01	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
06	Manequim recém-nascido Marca: Simulacare/Nacional	2kg	50x20x15cm	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
07	Baby coto masculino Marca: Koken/Japão	2,995kg	50x22x15cm	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
08	Torso – RCP com esteiras Marca: Koken / Japão	4,652kg	76x72x44cm	04	R\$ 3.710,00	R\$ 14.840,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Peso	Dimensões	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
09	Virtual IV (mesa e cadeira) Marca: Laerdal/USA	35kg	60x60x60cm	01	R\$ 30.450,00	R\$ 30.450,00
10	Braço para Treinamento de IM e EV Marca: Laerdal/USA	4,885kg	80X20X12,5cm	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
11	Braço PA Adulto Marca: Laerdal/USA	6,850kg	83x18x18 cm	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PESO TOTAL		175,077kg	Nº TOTAL DE VOLUMES	14	VALOR TOTAL	R\$ 362.790,00

TABELA 2 – ENVIO E RETORNO – Origem: CAPE

Item	Descrição	Peso	Dimensões	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Materiais diversos para uso nos estandes	20kg	60x60x60cm	06	R\$ 522,14	R\$ 3.132,84
02	Banqueta giratória	5,65kg	53x62cm	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	Berço aquecido (FANEM) Apoio do berço	80kg 18kg	160x130x74cm 76x74x41,5cm	01	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
04	Berço comum (FANEM)	8,015kg	73x42cm	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
05	Bilitrom	9,43kg	119x67cm	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
06	Biombo	5,1kg	180x50x3cm	01	R\$ 273,00	R\$ 273,00
07	Cadeira de rodas	16kg	64x43x95cm	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
08	Cama de parto (FANEM)	170kg	190x120x80cm	01	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
09	Gaveteiro	14,5kg	80x45x40cm	01	R\$ 203,80	R\$ 203,80
10	Escada dois degraus	3,4kg	0,36x0,47x0,35m	01	R\$ 85,40	R\$ 85,40
11	Lixeira com pedal	4,59kg	38x31x26cm	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
12	Mesa com roda de inox	3,365kg	79x60x40cm	01	R\$ 770,00	R\$ 770,00
13	Mesa de refeição	7,095kg	92x60x40cm	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
14	Mesa para procedimento	5,38kg	79x60x40cm	03	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
15	Suporte de soro com rodas	11kg	1,50m altura	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16	Suporte de soro de mesa	0,245kg	-	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
PESO TOTAL		381,77kg	N TOTAL DE VOLUMES	23	VALOR TOTAL	R\$ 41.085,40



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TABELA 3 – ENVIO – Origem: Coren/SP						
Item	Descrição	Peso	Dimensões	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Cartilha Segurança do Paciente (pacotes com 50 peças).	384kg	10x21x14cm	120 pacotes Total: 6.000 peças	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
02	Cartaz Mandamento da Enfermagem (pacotes com 300 peças).	178kg	30x7x42cm	20 pacotes Total: 6.000 peças	R\$ 0,15	R\$ 900,00
03	Revista Coren/SP (pacotes com 60 peças).	861kg	42x29x7cm	100 pacotes Total: 6.000 peças	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
04	Folder do Cape (pacotes com 200 peças).	106kg	43x30x4cm	20 pacotes Total: 4.000 peças	R\$ 0,15	R\$ 600,00
05	Livreto NR-32 (pacotes com 200 peças).	342kg	31x43x9cm	30 pacotes Total: 6.000 peças	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
06	Livreto “Cuidar em Enfermagem” (caixas com 100 peças).	510kg	25x12x31cm	60 caixas Total: 6.000 peças	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00
07	Balas Coren/SP (caixas com 1.400 peças).	25kg	30x7x42cm	5 caixas Total: 7.000 peças	R\$ 0,05	R\$ 350,00
08	Revista Coren/SP edições 84 e 85 (pacotes com 50 peças).	365,2kg	37x20x13cm	44 pacotes Total: 2.200	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
PESO TOTAL		2.771,20kg	Nº TOTAL DE VOLUMES	399	VALOR TOTAL	R\$ 81.310,00

TABELA 4 – ENVIO E RETORNO – Origem: Coren/SP						
Item	Descrição	Peso	Dimensões	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Tripé	1,4kg	100cm (fechado) x 11/4”	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
02	Banner	1kg	160x80cm	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
03	Multifuncional Laser HP	22kg	500x406x457mm	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	Kit escritório (lápis, canetas, tesouras, fitas, clips, grampeador etc)	4kg	40x12x28cm	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
05	Papel A4. Resma.	0,75kg	5x30x21cm	02	R\$ 13,50	R\$ 27,00
PESO TOTAL		29,15kg	Nº TOTAL DE VOLUMES	08	VALOR TOTAL	R\$ 2.567,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1. Os materiais descritos nas Tabelas 1 e 2 (item 7 deste anexo) são materiais educacionais e são utilizados, exclusivamente, em Centros de Treinamento, não sendo utilizados para fins clínicos;
- 6.2. Os pesos e dimensões indicados nas tabelas do item 7 são aproximados e podem sofrer pequenas variações e correções;
- 6.3. Havendo interesse na vistoria dos materiais e equipamentos a serem transportados, o agendamento deverá ser feito por e-mail, conforme item 2.3 do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2010

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 064/2010.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 064/2010

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2010.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de carga dedicada (envio e retorno) de materiais e equipamentos para o 13º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, que ocorrerá na cidade de Natal/RN no período de 15 a 18 de setembro de 2010, conforme Anexo II – Objeto do Edital.

LOTE ÚNICO

Valor total para o transporte dedicado (envio e retorno) dos materiais e equipamentos descritos no Anexo II - Objeto do Edital:

R\$ _____, _____ (valor por extenso)

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, carga e descarga, pedágios, mão de obra, combustível, seguros, diárias, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Todas as demais condições estão de acordo com o Edital e Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Objeto e o Anexo IX – Minuta de Contrato.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2010.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 064/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias úteis do término da prestação dos serviços, cumpriu os requisitos estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 064/2010.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Denise Batista da Silva Pereira

Gestora do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____, _____/_____, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu (sua) _____, Sr.(a) _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de transporte de carga dedicada para envio e retorno de materiais e equipamentos para o 13º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, que ocorrerá na cidade de Natal/RN no período de 15 a 18 de setembro de 2010, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2010, seus Anexos, em especial o Anexo II – Objeto e a proposta apresentada pela Contratada.

2. DATAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Envio:

- 2.1.1. Retirada nos endereços de origem, São Paulo/SP (item 3.1), a partir de 01/09/2010;
- 2.1.2. Entrega no endereço de destino, Natal/RN (item 3.2), **no dia 13/09/2010, impreterivelmente, entre 8h00 e 17h00.**

2.2. Retorno:

- 2.2.1. Retirada no endereço de destino, Natal/RN (item 3.2), **no dia 18/09/2010, impreterivelmente, após 18h00.**
- 2.2.2. Entrega nos endereços de origem, São Paulo/SP (item 3.1), até 24/09/2010.

3. ENDEREÇOS

3.1. Origem:

- 3.1.1. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000;
- 3.1.2. Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE), sito à Rua Dona Veridiana, 298, Higienópolis, São Paulo / SP, CEP 01238-010.

3.2. Destino:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.2.1. Centro de Convenções de Natal, sito à Avenida Dinarte Mariz, s/ n°, Via Costeira, Natal / RN, CEP 59090-002.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A Contratada deverá prestar os serviços de transporte nos endereços de origem e destino (item 3), respeitando rigorosamente as datas estipuladas para cada uma das etapas de envio e retorno (item 2);
- 4.2. A Contratada ficará responsável pela embalagem da carga e o fornecimento dos materiais necessários para acondicionamento adequado dos materiais e equipamentos (caixas de papelão reforçado, caixas de madeira, embalagens de papel Kraft, saco bolha, isopor, fitas adesivas, sacos plásticos, etiquetas e demais materiais necessários), conforme a natureza e especificidade da carga;
- 4.3. A Contratada deverá providenciar a identificação da carga acondicionada para remessa através de declaração de transporte, onde constarão os seguintes elementos: descrição e quantidade de volumes, peso total e valor do material transportado;
- 4.4. Toda a carga deverá ter cobertura de seguro, de acordo com o valor total descrito nas tabelas apresentadas no item 7 do Anexo II – Objeto do Instrumento Convocatório;
- 4.5. O transporte dos materiais e equipamentos poderá ser realizado por via aérea ou terrestre, desde que sejam respeitados os prazos de retirada e entrega, bem como seja garantida a integridade da carga;
 - 4.5.1. No caso de transporte terrestre, este deverá ser feito por veículo próprio.
- 4.6. Todos os materiais e equipamentos deverão ser acondicionados em volumes separados, conforme a natureza de cada material, adequados à carga a ser transportada, considerando volume e peso;
- 4.7. Todos os materiais descritos na Tabela 1 (item 7 do Anexo II – Objeto do Edital):
 - 4.7.1. São frágeis e não poderão ser empilhados no processo de transporte;
 - 4.7.2. Deverão ser transportados em ambiente climatizado, com temperatura máxima de 19°C, a fim de evitar danos nos componentes eletrônicos dos equipamentos;
 - 4.7.2.1. A temperatura máxima de 19°C deverá ser mantida durante todo o transporte, ou seja, do endereço de origem até o endereço de destino final;
 - 4.7.2.2. Qualquer dano causado aos equipamentos descritos na Tabela 1 pelo descumprimento da exigência de temperatura máxima (19°) será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá assumir todo e qualquer prejuízo.
- 4.8. Os materiais descritos na Tabela 3 (item 7 do Anexo II – Objeto do Instrumento Convocatório) serão distribuídos durante o evento e não retornarão aos endereços de origem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além de outras obrigações constantes no edital do Pregão Presencial 064/2010 e seus anexos, são obrigações da contratada:
 - 5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Coren/SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo o Coren/SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente;
- 5.1.4. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do contrato;
- 5.1.5. Respeitar os prazos para execução dos serviços de transporte, conforme previsto no instrumento convocatório, mantendo contato com a Gestora do Contrato para programação;
- 5.1.6. Executar os serviços com o sigilo necessário.

6. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Até o 2º dia útil subsequente ao término da prestação de serviço, serão emitidos pela Contratada, nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de conta bancária);
- 6.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 6.3. Os documentos devem ser entregues à Gestora do Contrato, que receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 6.4. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo e os documentos serão encaminhados à Gerência Financeira.

7. PAGAMENTO

- 7.1. Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta;
- 7.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 7.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal;
- 7.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

8. VALOR CONTRATUAL

- 8.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010, em seus anexos e na proposta apresentada pela Contratada.
 - 8.1.1. O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ _____, _____ (*valor por extenso*).

9. SANÇÕES

- 9.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.2.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9.2.2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo Contratual será entendido como **inexecução total** do Contrato, em especial os prazos de entrega e retirada no endereço de destino (Natal/RN).

9.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;

9.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10. VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Contrato tem vigência a partir da sua assinatura e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o Pagamento.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

11.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

12. DESPESA

12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

12.1.1. Código Orçamentário: 313225.

12.2. A despesa se dará através do empenho nº [nº do empenho].

13. RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será Gestora do presente Contrato a Senhora Denise Batista da Silva Pereira, ou preposto a sua ordem;

14.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

15. REAJUSTE

15.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.

16. FORO

16.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADA

GESTORA DO CONTRATO

Denise Batista da Silva Pereira